



PROGRAMA IEL LAB - Edição 2022-2023

REGULAMENTO

O Instituto Euvaldo Lodi, doravante designado como **IEL/RS**, torna público a chamada “**PROGRAMA IEL LAB - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO**” – Edição 2022-2023, doravante denominado **PROGRAMA**, que tem por objetivo criar resultados transformadores, mediante a conexão de indústrias do RS, com startups.

1. OBJETIVO DA CHAMADA

Viabilizar que Indústrias do Rio Grande do Sul participantes, doravante denominadas como **CORPORAÇÕES**, proponham desafios visando a melhoria em suas empresas, dos quais as startups inscritas, doravante denominadas como **STARTUPS**, farão a busca de soluções para posterior apresentação.

As startups inscritas ficam cientes que o presente **PROGRAMA** não terá nenhuma modalidade de prêmio ou pagamento pelo **IEL/RS**, bem como qualquer obrigação de contratação futura de quaisquer das **CORPORAÇÕES**.

2. DOS DESAFIOS

Os desafios desta edição do **PROGRAMA**, serão propostos pelas **CORPORAÇÕES** entre o período de janeiro à outubro de 2023, e estarão disponíveis para consulta no site <https://www.ielrs.org.br/iel-lab-venture-builder-2023>, onde estará descrito: o nome da **CORPORAÇÃO**; o título do desafio; o(s) objetivo(s) e meta(s); e as especificações.

3. COMO PARTICIPAR

- As **CORPORAÇÕES** e **STARTUPS**, ambas denominadas de forma conjunta como **PARTICIPANTES**, que estejam interessadas participar deste **PROGRAMA**, deverão se inscrever por meio do preenchimento do formulário presente no site <https://www.ielrs.org.br/iel-lab-venture-builder-2023> durante a vigência do **PROGRAMA**, e seguir os passos mencionados na página.
- A inscrição pelos **PARTICIPANTES** neste **PROGRAMA**, a qual é voluntária e de caráter gratuita, implica na aceitação integral e irrestrita dos termos previstos neste Regulamento.



- Os **PARTICIPANTES** ficam cientes desde já, que o **IEL/RS** utilizará dos seus dados de cadastro para as finalidades do **PROGRAMA**, tais como o envio e o recebimento de comunicações;

O **IEL/RS** não se responsabiliza por inscrições que não sejam computadas por problemas técnicos que ocorram na transmissão dos dados.

O **IEL/RS** reserva-se o direito de recusar a inscrição de qualquer **PARTICIPANTE** que não reúna os requisitos descritos neste Regulamento e/ou em decorrência de informações incompletas e/ou incorretas no formulário de inscrição.

4. REQUISITOS PARA VALIDAÇÃO DAS CORPORAÇÕES

- Poderão participar indústrias que:
 - estejam estabelecidas no Rio Grande do Sul, e constituídas, na forma da lei,
 - tenham um processo de inovação aberto ou que tenham a intenção de estruturar algum;
 - estejam adimplentes com todos os compromissos financeiros junto às entidades do Sistema FIERGS (IEL, SESI, SENAI, CIERGS).

5. REQUISITOS PARA VALIDAÇÃO DAS STARTUPS

- Poderão participar empresas enquadradas como “**startups**”:
 - cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados, e que atenda aos requisitos legais que a caracterize como tal;
 - estejam adimplentes com todos os compromissos financeiros junto às entidades do Sistema FIERGS (IEL, SESI, SENAI, CIERGS).

6. PARTICIPANTES não elegíveis:

- Microempreendedores Individuais (MEIs);
- Empresas que possuam débitos fiscais (municipais, estaduais e/ou federais);
- Empresas que não possuem CNPJ matriz ou filial no Brasil;
- Empresas que possuam em seu contrato social dirigente ou empregado do Sistema S.

7. CRONOGRAMA

Para cada desafio validado pelo **IEL/RS** será estabelecido um cronograma, o qual constará o período de inscrições de **STARTUPS**, avaliações, resultados, e as etapas do **PROGRAMA**, os quais estarão publicados no site: <https://www.ielrs.org.br/iel-lab-venture-builder-2023>.

*Eventuais alterações serão previamente publicadas, e comunicadas aos **PARTICIPANTES** inscritos no **PROGRAMA**.



8. DOS RECURSOS

As **STARTUPS** ficam ciente que o aporte de recurso financeiro para desenvolvimento da solução será de responsabilidade da **CORPORAÇÃO** que propôs o desafio, respeitado o valor limite estimado, descrito na sua apresentação.

Com isso as **STARTUPS**, poderão tornarem-se fornecedoras e/ou parceiras das **CORPORAÇÕES** que propuserem seus desafios.

9. ELIMINAÇÃO

O não cumprimento pelo **PARTICIPANTE** dos prazos estipulados pela organização do **PROGRAMA** para a entrega dos documentos em cada etapa, possibilitará a sua eliminação a critério exclusivo do **IEL/RS**.

Ainda, serão motivos para eliminação do **PARTICIPANTE**, as seguintes situações, entre outras:

- a) não comprometimento com as iniciativas do **PROGRAMA**;
- b) não comparecimento aos eventos do **PROGRAMA**;
- c) apresentação de qualquer informação incorreta, alterada ou em descumprimento com o Regulamento;
- d) a solução que não esteja de acordo com este Regulamento;
- e) incompatibilidade do **PROJETO** com o perfil do **PROGRAMA**;
- f) conduta inadequada;

10. RESULTADO DA SELEÇÃO DAS STARTUP PROPONENTES

O resultado do processo da etapa de Avaliação e Seleção de soluções será divulgado no site <https://www.ielrs.org.br/iel-lab-venture-builder-2023>.

O resultado do processo de seleção não estará suscetível à recurso.

11. DA SELEÇÃO DE SOLUÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

O processo de seleção do **PROGRAMA** seguirá os critérios a serem avaliados pelo corpo técnico, conforme segue:

- a. Validação dos Dados de Cadastro: Verificação do fornecimento de informações solicitadas no formulário de inscrição, que estará disponível no endereço eletrônico (www.ielrs.org.br), incluindo os Dados de Cadastro.
- b. Estágio de maturidade: validar se a **STARTUP** está no estágio em que está sendo demandada pelo **IEL/RS**.
- c. Alinhamento com o desafio: verificação da aderência da solução do participante com o tema do desafio selecionado pela **STARTUP** no formulário da inscrição.
- d. Nível de Inovação: avaliação da capacidade inovadora para solucionar desafio selecionado pela **STARTUP** no formulário da inscrição.



- e. Potencial de impacto: avalia qual é o potencial de impacto que a solução terá para o desafio e para o programa.

Os **PARTICIPANTES** pré-selecionados deverão assinar o Termo de Adesão com o **IEL/RS** (ANEXO I).

12. DAS ETAPAS DO PROGRAMA PARA CORPORações E STARTUPS

As etapas do **PROGRAMA** para as **CORPORAÇÕES** são as seguintes:

Jornada 1 - Opportunity Recognition - desenvolver tese de investimento e escopo do programa.

Jornada 2 – Hunting - Identificar startups que podem entregar os resultados definidos pela Tese de Investimento.

Jornada 3 - Preliminary due diligence - Seleção para eliminar startups com incompatibilidade óbvia.

Jornada 4 – Deep Dive – Identificação de startups com maior potencial, através de reconhecimento de oportunidades.

Jornada 5 - Crucible - Desenvolver plano para testar o time da startup e validar as conclusões do Deep Dive.

Jornada 6 - Connect the Dots - Reanálise da tese de investimento com o benefício de aprendizagem obtido com o projeto.

Jornada 7 - Investment Committee – Apresentação dos casos de negócios ao comitê de investimento e seleção das **STARTUPS**, pelas **CORPORAÇÕES**, que poderão receber investimento.

Jornada 8 – Game Day - Executar o plano para entregar os resultados definidos pelo Comitê de Investimentos.

Jornada 9 – Demo Day

Jornada 10 - Rear View Mirror - relatório resumido do programa - quem, o quê, quando, por que, lições aprendidas.

13. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente **PROGRAMA** vigorará do dia 11 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, e poderá, eventualmente, ser prorrogado ou passar por alterações por decisão exclusiva do **IEL/RS**.



O **IEL/RS** poderá ainda encerrar o **PROGRAMA** a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio dos **PARTICIPANTES**.

Tendo em vista que nenhum **PARTICIPANTE** fez ou fará investimentos significativos para participar ou durante a execução das etapas do **PROGRAMA**, ficam cientes que não será devido qualquer valor pelo **IEL/RS** no caso de encerramento do **PROGRAMA**.

14. DAS PENALIDADES

Os **PARTICIPANTES** ficam cientes de que, na eventualidade de desistência formal do **PROGRAMA**, após o seu início e sem qualquer justificativa, possibilitará que outro **PARTICIPANTE** possa pleitear a indenização de eventuais prejuízos, decorrente dos atos e fatos ocorridos durante a execução das atividades.

A **CORPORAÇÃO** que desistir de participar do **PROGRAMA**, deverá ressarcir ao **IEL/RS** os valores dos custos pertinentes as horas técnicas de seus colaboradores, bem como as que eventualmente tenham sido contratadas (terceiros) para a execução do **PROGRAMA**.

No caso das **STARTUPS** descontinuar sua participação no **PROGRAMA**, os responsáveis estarão abdicando imediatamente dos resultados da solução apresentada, e deverão prestar contas dos recursos utilizados ou seu eventual ressarcimento.

15. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

As soluções comerciais apresentadas no **PROGRAMA** deverão ser resultado da criação intelectual das **STARTUPS**, não sendo aceitas cópias (totais ou parciais) de soluções já existentes e/ou de terceiros, declarando a **STARTUP**, desde já, que a solução será única e exclusivamente de sua propriedade, e que a mesma não viola direitos de terceiros.

Caso a **STARTUP** viole direito de propriedade intelectual de terceiro, este se responsabilizará por toda e qualquer perda e dano causado ao **IEL/RS**, às **CORPORAÇÕES**, ou à terceiros, bem como por tomar as devidas providências para excluí-los de quaisquer reclamações ou ações movidas, ressarcindo ainda, todo e qualquer valor gasto, incluindo honorários advocatícios.

Qualquer solução apresentada pela **STARTUP** do Programa que viole a propriedade de terceiros ou que manifeste conteúdo impróprio acarretará na sua desclassificação, assim como qualquer solução que sugira ou encoraje atividade ilegal ou divulgação de informações que não possam ser transmitidas por motivos legais ou contratuais.

As **STARTUPS** negociarão a cessão de propriedade intelectual de suas soluções, desenvolvidas ao longo do **PROGRAMA**, diretamente com a **CORPORAÇÃO**, responsável pelo desafio que esteja participando.

Aos **PARTICIPANTES**, fica expressamente proibido divulgar, fornecer ou tornar disponível quaisquer informações, dados ou trabalhos confidenciais, relativos às soluções cadastradas no **PROGRAMA**, não podendo sob qualquer pretexto, utilizar ou dar conhecimento de tais soluções a terceiros.



O **IEL/RS**, tratará as soluções de forma confidencial as informações, dados e trabalhos do **PROGRAMA**, salvo se previamente autorizado pelo **PARTICIPANTE**.

Serão consideradas informações confidenciais (“Informações Confidenciais”):

- a) informações sobre este **PROGRAMA**, salvo aquelas que já forem de domínio público;
- b) Dados Cadastrais e Dados Pessoais coletados em virtude deste **PROGRAMA**;
- c) informações por escrito, contidas em arquivos eletrônicos ou verbalmente transmitidas, obtidas em reuniões com o **IEL/RS** e/ou **CORPORAÇÕES**, incluindo documentos, relatórios, arquivos; informações derivadas, decorrentes ou relacionadas às Informações Confidenciais, recebidas na forma desta Cláusula;

Caso o **PARTICIPANTE** viole o previsto neste Regulamento, e, em especial o previsto neste item, será automaticamente excluído do **PROGRAMA** e deverá indenizar integralmente o **IEL/RS** e/ou **CORPORAÇÕES** por perdas e danos.

16. DO ATENDIMENTO

No caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimento com relação a este Regulamento ou ao **PROGRAMA**, os **PARTICIPANTES** poderão entrar em contato com a equipe organizadora do “IEL Lab” pelo e-mail inovacao@ielrs.org.br.

17. DA ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO

O **IEL/RS** poderá, a qualquer momento, realizar alterações no presente Regulamento, caso entenda necessário. As alterações no Regulamento serão publicadas e comunicadas aos previamente ao **PARTICIPANTES**.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O **IEL/RS**, coletará os dados pessoais dos **PARTICIPANTES** do Programa, os quais serão tratados com base na necessidade de execução deste **PROGRAMA**.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos e situações não previstas neste Regulamento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, serão resolvidos pelo corpo técnico do **IEL/RS**.

Os **PARTICIPANTES** concordam que não deverão, sem o consentimento prévio e escrito do **IEL/RS**, usar o nome e/ou a marca deste **PROGRAMA** (IEL Lab), seja para fins de publicidade própria ou para qualquer outra finalidade, sob pena de exclusão do **PROGRAMA**, além da adoção das medidas judiciais cabíveis.



20. DISPOSIÇÕES GERAIS

As **STARTUPS** se responsabilizam pela autenticidade das informações apresentadas, concordando com a disponibilização destas para as **CORPORAÇÕES**, proponentes dos desafios.

É de responsabilidade das **STARTUPS**, proponentes das soluções, adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais para execução do projeto e/ou implantação de soluções.

No escopo desta **PROGRAMA** não se estabelecerá qualquer vínculo jurídico, seja de promessa de investimentos, ou qualquer natureza (ex. empregatícia e/ou previdenciária) entre o **IEL/RS** e os **PARTICIPANTES**.

As partes convencionam o recebimento de mensagens e arquivos eletrônicos como válidas para todos os efeitos.

O presente Regulamento poderá ser cancelado, total ou parcialmente, a depender da vontade do **IEL/RS**. OS **PARTICIPANTE** que submeterem seus projetos não terão direito a qualquer indenização em decorrência do cancelamento deste **PROGRAMA**.



ANEXO I - TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO que entre si firmam o **NÚCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/RS**, e a sociedade empresária **XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXX**.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **NÚCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI IEL/RS**, inscrito no CNPJ nº 92.998.947/0001-51, com sede na Av. Assis Brasil, nº 8787, Bairro Sarandi, em Porto Alegre, RS, neste ato representado por sua **Gerente de Operações**, Thaise Graziadio, doravante designado **IEL/RS**, e, de outro lado, a sociedade empresária **XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXX (Rua)**, nº **XX (número)**, bairro **XXXXXXXXXXXXX (Bairro)**, em **XXXXXXXXXXXXX (Cidade)**, (**Estado**), neste ato representada por seu **XXXXXXXXXXXXX (cargo)**, **XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX (nome completo)**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX (CPF)**, doravante denominada **PARTICIPANTE**, firmam o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I DO OBJETO

PRIMEIRA - O objetivo deste termo é consolidar a adesão da **PARTICIPANTE** ao **Programa "IEL Lab"** do **IEL/RS**, e seu aceite ao regramento previsto em seu regulamento, disponibilizado desde o momento da inscrição no site <https://www.ielrs.org.br/iel-lab-venture-builder-2023>.

Parágrafo Único – Qualquer atividade não prevista no presente instrumento, e que esteja vinculada ao seu objeto, fica sujeita à celebração de um novo contrato ou termo aditivo.

TÍTULO II DOS COMPROMISSOS

SEGUNDA – A **PARTICIPANTE** compromete-se a:

- a) cumprir todas as obrigações descritas no regulamento do Programa;
- b) indicar um empregado para:
 - i. disponibilizar acesso à documentação solicitada pelo **IEL/RS**;
 - ii. acompanhar a equipe do IEL Lab em suas atividades ao local de atendimento nas datas e horários agendados, se necessário;
- c) cumprir com os prazos estabelecidos no cronograma do regulamento;
- d) comunicar ao **IEL/RS**, de forma expressa, toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das atividades previstas;

proporcionar todas as condições necessárias para que o **IEL/RS** possa executar e cumprir as disposições estabelecidas no regulamento-

TERCEIRA – O **IEL/RS** compromete-se a:

- a) disponibilizar profissionais para a execução das atividades previstas;
- b) atender a **PARTICIPANTE** nas datas informadas no cronograma de execução;
- c) tomar todas as providências necessárias para a fiel execução das atividades previstas, assumindo a inteira responsabilidade pela sua realização;
- d) respeitar e atuar em conformidade com as normas internas e operacionais apresentadas pela **PARTICIPANTE**.



TÍTULO III DA DIVULGAÇÃO

QUARTA - Toda e qualquer publicidade envolvendo o nome e/ou identidade visual de alguma das partes, ou, ainda, o objeto do presente termo, dependerá, obrigatoriamente, da prévia e expressa aprovação de todos os contraentes envolvidos, e deverá conter, sempre, menção à colaboração entre os signatários.

Parágrafo único - A **Gestão de Marketing de Negócios – GEMARK** do **Sistema FIERGS** será o setor responsável no **IEL/RS** pelo recebimento e análise do material referido no *caput*, atestando a sua adequação às normas internas da entidade.

TÍTULO IV DOS ASPECTOS FINANCEIROS

QUINTA – Ressalvados os compromissos assumidos, fica desde logo consignado que o presente termo não implicará ônus financeiros entre os contraentes, haja vista a natureza da relação jurídica dele decorrente.

TÍTULO V DA VIGÊNCIA

SEXTA - O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura, até o dia **XX (xxxxxx)** de **xxxxxxxx de 2023**, período em que serão executadas as atividades previstas.

TÍTULO VI DA RESPONSABILIDADE

SÉTIMA - Os contraentes, no âmbito das relações de trabalho que mantêm com seus empregados e/ou prepostos, e nos limites e na proporção de suas responsabilidades, inclusive as de natureza tributária, responderão por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, previdenciárias e sanitárias que incidam ou venham a incidir sobre este termo e sobre os serviços eventualmente contratados com terceiros, aí incluídas as relativas a acidentes de trabalho. Responderão, também, nas esferas civil e trabalhista pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das atividades objeto deste termo, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos, materiais e/ou morais, que os mesmos venham a causar a bens e pessoas.

TÍTULO VII DA RELAÇÃO JURÍDICA

OITAVA - O presente termo se regerá pelas normas de direito civil, ficando expressamente ajustado que a prestação de serviços aqui regulamentada, ainda que nas dependências da **PARTICIPANTE**, não gera vínculo de emprego. Portanto, a **PARTICIPANTE** não responderá por quaisquer obrigações sociais, trabalhistas, previdenciária ou fiscal, ou por qualquer outra postulação fundada em suposta relação de emprego.

TÍTULO VIII DO VÍNCULO CONTRATUAL

NONA – O presente termo vinculará não só os contraentes, como também seus sucessores a qualquer título, e somente poderá ser alterado, modificado ou novado pela forma escrita, sendo que eventual tolerância de qualquer dos contraentes não implicará novação, alteração ou renúncia de direitos nem constituirá precedente invocável para o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui ajustadas.

TÍTULO IX DA EXTINÇÃO

DÉCIMA - O presente Termo se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou pelo implemento de seu termo; poderá, no entanto, vir a ser **(a)** resilido, a qualquer



momento, de comum acordo, sem ônus, mediante comunicação escrita ao outro contraente, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer ônus, ressalvada as obrigações contratuais a que se submeteram; ou **(b)** resolvido por inadimplemento de quaisquer das suas cláusulas ou condições, respondendo o infrator pelas perdas e danos a que der causa.

TÍTULO X DA CONFIDENCIALIDADE E DO TRATAMENTO DE DADOS

DÉCIMA PRIMEIRA - Os contraentes obrigam-se por si, seus profissionais e prepostos, a manter absoluta confidencialidade sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológico ou comercial dos contraentes; inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhes venham a ser confiado, em razão do **PROGRAMA**.

§ 1º - Os contraentes ficam cientes de que responderão perante o outro e a terceiros prejudicados, civil e criminalmente, por si, seus profissionais, contratados e/ou prepostos, pela eventual quebra de confidencialidade das informações que tenham acesso ou ciência, direta ou indiretamente, em virtude deste termo de cooperação.

§ 2º - A extinção do presente instrumento, por qualquer motivação, não desonera os contraentes da obrigação de confidencialidade assumida.

§ 3º - Na eventualidade das informações coletadas versarem sobre dados pessoais, as partes se obrigam a utilizá-los estritamente para a finalidade deste contrato, bem como se responsabiliza pela adoção das providências necessárias para o seu adequado tratamento, sempre em consonância com as normativas vigentes, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

TÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA SEGUNDA - Os casos omissos serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, pelos contraentes, que o presente termo é de natureza civil, em face do que nenhum dos contraentes poderá invocar a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto incorrente, no presente termo vínculo dessa natureza.

DÉCIMA TERCEIRA - Os contraentes ficam obrigados a indenizar, regressivamente, eventuais prejuízos que o outro possa vir a sofrer em demanda decorrente dos atos e fatos de que trata o presente termo, com ou sem denúncia da lide, nas situações em que este tenha dado causa, direta ou indiretamente, por si, seus representantes ou prepostos.

TÍTULO XII DO FORO

DÉCIMA QUARTA - Os contraentes elegem o foro da cidade de Porto Alegre, RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências decorrentes da aplicação do presente instrumento ou dos seus Termos Aditivos.



**TÍTULO XIII
DA EFICÁCIA JURÍDICA**

DÉCIMA QUINTA - Estando, assim, de pleno e comum acordo, os contraentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, XX de Xxxxxx de 201X.

Pelo IEL/RS

Pela PARTICIPANTE

Thaise Graziadio
Gerente de Operações

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Cargo)

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: